



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Jubaia - CEP 62700000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

EDITAL N. 01/2024 – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE DO IFCE CAMPUS CANINDÉ Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE DO IFCE CAMPUS CANINDÉ.

1. DO OBJETIVO 1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Canindé para atuar como bolsista do NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE 2.1. Fortalecer a atuação dos NAPNEs nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Canindé como bolsista remunerado do NAPNE do campus Canindé.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NAPNE DO IFCE CAMPUS CANINDÉ

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Canindé.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as

vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, pessoa com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do NAPNE.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do histórico acadêmico atualizado, do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista do NAPNE (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail: napne.caninde@ifce.edu.br do dia 21 de agosto até as 17:00 do dia 22 de agosto de 2024.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:
Atividades Período Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do campus Canindé (Site institucional)

16 de agosto de 2024 Período de impugnação do edital (via e-mail napne.caninde@ifce.edu.br)

19 de agosto de 2024 Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)
20 de agosto de 2024 Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa
21 e 22 de agosto de 2024 Divulgação das inscrições deferidas
23 de agosto de 2024 Período de seleção do/a bolsista
26 de agosto de 2024 Resultado Parcial da seleção de bolsista
27 de agosto de 2024 Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista
28 de agosto de 2024 Resultado Final da seleção de bolsista
29 de agosto de 2024 7.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/a candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental Item PONTUAÇÃO*

a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta, a saber inclusão e metodologias de ensino para educandos com cegueira. 1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)

b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a relativas à área temática da proposta 1 ponto por participação (máximo de duas participações)

c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão r e l a t i v a s à á r e a t e m á t i c a d a p r o p o s t a . 0,5 ponto por participação (máximo de

duas participações)

d. Autodeclaração de pessoa com deficiência PCD. 2,5 pontos * Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias 26 do mês agosto de 2024, a partir das 10h, de forma remota pela plataforma Google Meet em link de acesso a ser enviado diretamente para o e-mail do candidato (o mesmo que for utilizado no ato da inscrição).

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir: 7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Canindé no endereço: <https://ifce.edu.br/caninde/editais/2024>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: napne.caninde@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2024 – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE DO IFCE CAMPUS CANINDÉ".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: n a p n e . caninde@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

IFCE - campus Canindé, 16 de agosto de 2024.

Francisco Antônio Barbosa Vidal

Diretor-Geral

IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 16/08/2024, às 13:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6381367** e o código CRC **CD5186C6**.